



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

Projeto de Lei Nº 106/2025

“Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas unidades da Rede Pública de Saúde de Mogi Mirim, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança, nas unidades da Rede Pública de Saúde de Mogi Mirim.

Parágrafo único. Os equipamentos deverão seguir as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) quanto a recurso de gravação, armazenamento e qualidade de imagem, para que possam cumprir a sua finalidade e coibir atos que atentem contra o patrimônio público ou contra a vida e segurança de pessoas, possibilitando o uso das imagens quando necessário para melhor identificação do(s) autor(es).

Art. 2º Cada unidade de saúde terá a quantidade de câmeras de segurança que o Poder Executivo entender necessária e que deverão registrar, permanentemente, suas áreas de acesso e as principais instalações internas. Os equipamentos deverão contar com recurso de gravação de imagens, onde serão armazenadas por período estabelecido em regulamentação própria.

Art. 3º As imagens captadas poderão ser monitoradas em tempo real, preferencialmente, por servidores designados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Segurança Pública.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 18 de agosto de 2025.

Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos
2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo
GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

JUSTIFICATIVA

Como é de conhecimento público, os municípios brasileiros convivem com constantes casos de crimes contra o patrimônio e contra a vida das pessoas, não sendo diferente em nossa cidade.

Já viramos notícia mais de uma vez, com invasões às Unidades Básicas de Saúde, ocasião em que até vacinas foram levadas, além de bens materiais, causando prejuízo não somente ao patrimônio público como a vidas humanas.

Considerando que também teremos investimentos já anunciados pelo Poder Executivo em relação a instalação de Câmeras de Monitoramento, adotar medidas priorizando pontos estratégicos, locais mais vulneráveis e de grande circulação de pessoas é contribuir com a construção de ambientes mais seguros, inibindo a prática de crimes, e possibilitando a identificação de eventuais transgressores da lei.

Nesse sentido, a presente propositura visa, em especial, garantir maior segurança para servidores municipais e munícipes que frequentam, diariamente, a rede pública municipal de saúde, desestimulando a prática de ações delituosas e auxiliando o trabalho das forças policiais.

Vale destacar, que a medida proposta também tem como finalidades a preservação do patrimônio público.

A iniciativa busca garantir ainda os direitos básicos, ou seja, local com condições adequadas e não destruído por invasores, que garantam a segurança, a saúde e o bem-estar de todos..

Desta forma, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei, visando o bem-estar da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PKHRDJUFN4W04TDY>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PKHR-DJUF-N4W0-4TDY

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2062/2025 - 18/08/2025 - 19:23 - PKHR-DJUF-N4W0-4TDY